



***“AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE
EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA PORTUGAL
CONTINENTAL PARA A DIREÇÃO GERAL DAS
ATIVIDADES ECONÓMICAS e GABINETE DE
ESTRATÉGIAS E ESTUDOS”***

PROCESSO N.º 83/UMC/2020

CONVITE

Exmos. Senhores.

A Secretaria Geral da Economia (SGE), convida-vos a apresentar proposta para a celebração de contrato de:

“Aquisição de Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental para a Direção Geral das Atividades Económicas e Gabinete de Estratégias e Estudos”.

1. Objeto do Convite

O presente procedimento tem por objeto o Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental para a Direção Geral das Atividades Económicas e Gabinete de Estratégias e Estudos:

1.1. Direção Geral das Atividades Económicas:

- a. Média Tensão (MT).

1.2. Gabinete de Estratégias e Estudos:

- a. Média Tensão (MT).

2. Entidades Adjudicantes

As entidades adjudicantes são representadas no presente procedimento, pela Secretaria-Geral da Economia – Unidade Ministerial de Compras (SGE-UMC), sita na Avenida da República N.º 79, 1069-218 Lisboa, sendo as seguintes:

<i>Entidades</i>
Direção Geral das Atividades Económicas
Gabinete de Estratégias e Estudos

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

3.1. A decisão de contratar foi tomada, no uso de competências próprias, pelos órgãos competentes para autorizar a despesa de cada organismo identificados no número anterior, nomeadamente:

3.2. A decisão de contratar aquisição de serviços de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental para a Direção Geral das Atividades Económicas foi tomada, no uso de competências próprias, pela Senhora Diretora Geral da Direção Geral das Atividades Económicas, exarada na Declaração de Compromisso e Mandato a 11 de agosto de 2020.

3.3. A decisão de contratar aquisição de serviços de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental para o Gabinete de Estratégias e Estudos foi tomada, no uso de competências próprias, pela Senhora Diretora do Gabinete de Estratégias e Estudos, exarada na Declaração de Compromisso e Mandato a 16 de setembro de 2020.

4. Procedimento de Aquisição

A Direção Geral das Atividades Económicas e o Gabinete de Estratégias e Estudos, têm atualmente em vigor contratos de eletricidade para o corrente ano, cujo processo de contratação foi assegurado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, adiante designada por eSPap, atendendo a que os mesmos detêm a centralização desta categoria. Para efeitos de apuramento do preço base para o procedimento que deu origem aos contratos que se encontram atualmente em execução, as entidades elaboraram as suas estimativas com base no histórico de consumo, bem como dos valores unitários dos contratos anteriores. Deste modo os atuais contratos têm os valores contratuais de acordo com os preços bases sugeridos pelas entidades, mas os valores unitários aumentaram. Desta forma e ao analisar a execução dos contratos referentes à Direção Geral das Atividades Económicas e Gabinete de Estratégia e Estudos conclui-se que a dotação dos contratos atuais não será suficiente para acomodar a despesa até 31.12.2020. Assim e atendendo a que a eSPap se encontra a tramitar novo procedimento de eletricidade para o ano 2021, e dada a necessidade de se proceder à contratação de eletricidade para as entidades acima mencionadas até a final do corrente ano, o presente procedimento concursal é efetuado por Ajuste Direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na medida do estritamente necessário para colmatar o pagamento até ao final do ano de 2020. Deste modo, e de acordo com o acima mencionado a empresa a ser convidada será a empresa que atualmente se encontra a fornecer energia elétrica à Direção Geral das Atividades Económicas e Gabinete de Estratégia e Estudos, para se evitar qualquer interrupção no fornecimento, nomeadamente a Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portuguesa.

5. Prazo e Modo de apresentação da proposta:

5.1 O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.pt>.

5.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.pt>.

5.3 A data limite da entrega das propostas e dos documentos que a acompanham é até às **23h59m do 6.º (sexto) dia**, contado a partir da disponibilização do convite na plataforma eletrónica.

6. Caracterização dos serviços

6.1 Para efeitos de apresentação da proposta pelo concorrente, define-se os lotes de acordo com as entidades adjudicantes e de acordo com o constante no caderno de encargos:

- **Lote 1 – Direção Geral das Atividades Económicas** – Aquisição de Serviços de Fornecimento de eletricidade em regime de Mercado Livre para Portugal Continental no seguinte local de fornecimento:
 - Média Tensão
 - Avenida Visconde de Valmor, n.º 72, 1069-041 Lisboa – PT 0002 000 065 198 217 NM.
- **Lote 2 – Gabinete de Estratégias e Estudos** - Aquisição de Serviços de Fornecimento de eletricidade em regime de Mercado Livre para Portugal Continental no seguinte local de fornecimento:
 - Média Tensão
 - Rua da Prata n.º 8, 1149-057 Lisboa – PT 0002 000 065 191 282 DQ.

7. Preço base

7.1. Para os efeitos previstos no artigo 47.º do CCP, ao preço base global do procedimento é na sua totalidade de **€ 12.500,00** (doze mil e quinhentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo o preço base por entidade o seguinte:

7.1.1. O preço base relativo ao Lote 1 – Direção Geral das Atividades Económicas é **€ 6.000,00** (seis mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

7.1.2. O preço base relativo ao Lote 2 – Gabinetes de Estratégia e Estudos é **€ 6.500,00** (seis mil e quinhentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

7.2. Os valores máximos unitários referentes aos valores de energia ativa (€/KWh), não podem ultrapassar os montantes que se encontram no anexo I ao presente convite e que dele faz parte integrante.

8. Documentos da proposta

8.1. A proposta deve, sob pena de exclusão, ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo convite/caderno de encargos, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Documento (s) que contenha(m) os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, conforme se discrimina:
 - I. A Proposta de preço sem IVA, até às quatro casas decimais, para a venda de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, com indicação dos respetivos valor (es) unitário (s) o (s) qual (is) deverá (ão) ser inseridos nos quadros referentes aos lotes e que constam em anexo (anexos II e III) ao presente convite e que dele fazem parte integrante;

- II. Preenchimento da Declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dado (RGPD), Regulamento (EU) 016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, cuja execução é assegurada pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, publicado no Diário da República, 1.ª Série, n.º 151, de 08 de agosto, anexo IV a este convite e que dele faz parte integrante.
- c) Documento (s) que contenha (m) os termos ou condições da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência, aos quais o concorrente se vincule.
- d) Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita completar a proposta, caso relevante.
- e) Não são admitidas alterações (de) às cláusulas do caderno de encargos.
- f) Não é admitida apresentação de propostas variantes, nos termos do número 7 do artigo 59º do Código dos contratos Públicos;
- g) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português.

9. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

10. Negociação

Não há lugar a negociação de propostas nem a leilão eletrónico, nos termos dos artigos 118.º e 140.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

11. Esclarecimentos e Erros e Omissões

- 11.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.
- 11.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pela gestora do procedimento, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 11.3. Os erros e omissões devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo os concorrentes apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados às peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP.
- 11.4. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, até ao segundo terço do prazo para

apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que até ao final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.

- 11.5. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões, publicados na plataforma eletrónica de contratação pública fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

12. Documentos de habilitação

No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, os adjudicatários devem, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, entregar:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo código.
- b. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
- c. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- d. Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- e. Certificado do registo criminal de pessoa coletiva;
- f. Certidão permanente do registo comercial.

Será concedido ao adjudicatário um prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de irregularidades que venham a ser detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

13. Contrato

- 13.1 O procedimento levará a realização de contrato que será reduzido a escrito, em data conveniente para as duas partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.
- 13.2 As despesas e encargos inerentes à celebração de contrato são suportados pelo adjudicatário.

14. Prazo de execução

- 14.1 Os contratos a celebrar entram em vigor após a sua outorga e vigorarão até 31 dezembro de 2020.
- 14.2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, os contratos produzem os seus efeitos a partir da data em que os contratos efetuados pela eSPap atingirem o montante máximo da despesa autorizada, o que determinará a cessação dos mesmos.

15. Caução

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

16. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa e que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pela lei geral aplicável aos contratos administrativos, bem como ao regime jurídico do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, e demais legislação aplicável em razão da matéria.

Anexo I

Preço base relativo aos Valores de Energia Ativa (€/kWh) relativos aos Lotes 1 e 2		
Nível de Tensão	Tarifário/Ciclo horário	Valor Unitário (EUR/kWh)
Média Tensão	Horas de ponta	0,0702 €
Média Tensão	Horas de cheias	0,0636 €
Média Tensão	Horas de vazio normal	0,0532 €
Média Tensão	Horas de super vazio	0,0434 €

Anexo II e III
(em ficheiros excel editáveis)

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)

(Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), cuja execução é assegurada pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, publicado no Diário da República, 1.ª Série, n.º 151, de 08 de agosto.

O concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, que apresenta proposta para o Proc.º Ajuste Direto n.º 83/UMC/2020 "Aquisição de Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental para a Direção Geral das Atividades Económicas e Gabinete de Estratégia e Estudos". e declara que obriga-se a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrou em vigor em 25 de maio de 2018, cuja execução é assegurada pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, publicado no Diário da República, 1.ª Série, n.º 151, de 08 de agosto.

Local, __ de _____ de 2020.
